PORTARIA Nº 104 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, combinado com o artigo 25 da Lei Municipal n° 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando que conforme consta do processo **SA/15.273/23** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de abandono de cargo previsto no artigo 158, combinado com 193, II, combinado com artigo 198, todos da lei municipal nº 2995/07 pela **servidora municipal matrícula nº 915087,** mediante observância dos princípios e valores constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no Processo **SA/15.273/23** e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes previsto no artigo 209 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, c/c artigo 25 da lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente, conforme Portaria nº 540, de 24 de junho de 2022 e suas alterações:

MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO JUNIOR , matrícula 915594, Presidente;
MÔNICA CRISTINA APRÍGIO DE ARAÚJO, matrícula 911553, membro;
SHIRLEI CONCEIÇÃO FIRMINO, matrícula 914962, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal n° 2995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 24 de janeiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/dcb